

000012

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.138, DE 02 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre loteamento de interesse social.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de interesse social o loteamento **RESIDENCIAL PORTAL DOS IPÊS**, edificado dentro do programa federal "Minha Casa, Minha Vida".

Art. 2º O interesse social atribuído ao loteamento será mantido desde que não haja desvio de sua finalidade, nem importe qualquer acréscimo, ou obrigação adicional, a cargo do Município e/ou mutuário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 02 de abril de 2012.

Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -